



LEI Nº 910/2009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima á receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 17.321.830,00 (dezessete milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	12.690.459,00	2.507.223,00	15.197.682,00
Receita Tributária	540.811,00		540.811,00
Receitas de Contribuição	150.502,00	285.802,00	436.304,00
Receita Patrimonial	125.621,00	262.610,00	388.231,00
Receita de Serviços	2.270,00		2.270,00
Transferências Correntes	11.784.706,00	1.958.703,00	13.743.409,00
Outras Receitas Correntes	86.549,00	108,00	86.657,00

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Victório Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: pref.antoniojoao@top.com.br

Fone/Fax (0xx67) 3435-1211/1212
Centro
ANTONIO JOÃO-MS



RECEITAS CORRENTES CONTRA-ORÇAMENTÁRIAS		506.890,00	506.890,00
Contribuições Previdenciárias Intra-Orçamentárias		506.890,00	506.890,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.096.670,00	164.248,00	3.260.918,00
Operação de Crédito	726.000,00		726.000,00
Amortização de Empréstimo		142.960,00	142.960,00
Transferência de Capital	2.370.670,00	21.288,00	2.391.958,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	(1.643.660,00)		(1.643.660,00)
RECEITA TOTAL	14.143.469,00	3.178.361,00	17.321.830,00

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 12.235.024,00 (doze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, vinte e quatro reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 5.086.806,00 (cinco milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscais e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	8.296.512,00	4.213.656,00	12.510.168,00
Despesas de Capital	3.928.065,00	98.600,00	4.026.665,00
Reserva de Contingência	10.447,00	774.550,00	784.997,00
TOTAL	12.235.024,00	5.086.806,00	17.321.830,00



DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	732.546,00		732.546,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	831.455,00		831.455,00
Secretaria Municipal de Governo	941.255,00	52.000,00	993.255,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	343.870,00	641.108,00	984.978,00
Secretaria Municipal de Saúde		3.260.278,00	3.260.278,00
Secretaria Municipal de Educação	4.802.066,00		4.802.066,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	432.085,00		432.085,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	1.138.480,00		1.138.480,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico	699.510,00		699.510,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.303.310,00		2.303.310,00
Instituto Municipal de Previdência Social		358.870,00	358.870,00
SUBTOTAL	12.224.577,00	4.312.256,00	16.536.833,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Prefeitura Municipal	10.447,00		10.447,00
Instituto Municipal de Previdência Social		774.550,00	774.550,00
TOTAL	12.235.024,00	5.086.806,00	17.321.830,00

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Victório Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: pref.antoniojoao@top.com.br

Fone/Fax (0xx67) 3435-1211/1212
Centro
ANTONIO JOÃO-MS



DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	732.546,00		732.546,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	831.455,00		831.455,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	473.835,00		473.835,00
Secretaria Municipal de Finanças	467.420,00	52.000,00	519.420,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	343.870,00		343.870,00
Secretaria Municipal de Educação	2.217.146,00		2.217.146,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	432.085,00		432.085,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	1.115.080,00		1.115.080,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico	699.510,00		699.510,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.292.500,00		2.292.500,00
SUBTOTAL	9.605.447,00	52.000,00	9.657.447,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
FUNDOS			
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		10.800,00	10.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social		420.308,00	420.308,00
Fundo Municipal de Investimento Social		210.000,00	210.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	23.400,00		23.400,00



Fundo Municipal de Saúde		3.260.278,00	3.260.278,00
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.	2.584.920,00		2.584.920,00
Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	10.810,00		10.810,00
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João.		358.870,00	358.870,00
SUBTOTAL	2.619.130,00	4.260.256,00	6.879.386,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.447,00	774.550,00	784.997,00
Reserva de Contingência	10.447,00		10.447,00
Reserva de Contingência – RPPS		774.550,00	774.550,00
TOTAL	10.642.973,00	5.086.806,00	17.321.830,00

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2010, a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos III e IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita, acumuladas no exercício, considerando-se ainda, a tendência do exercício, e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Victório Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: pref.antoniojoao@top.com.br

Fone/Fax (0xx67) 3435-1211/1212
Centro
ANTONIO JOÃO-MS



Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos adicionais suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art. 11 Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º, da citada Portaria.

Art. 12 Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos da art. 7º da Lei nº 909 de 17 de dezembro 2009 em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 13 A proposta orçamentária do Poder Legislativo, foi elaborado com base na receita efetivamente realizada no exercício de 2008. Portanto fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários, levando-se em consideração a emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14 Para atualização dos orçamentos dos Fundos Municipais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite das transferências financeira realizada no exercício para cada fundo, utilizando como recursos compensatórios à anulação de dotação orçamentária de outras unidades do orçamento geral.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Antônio João – MS. 17 de Dezembro de 2009


JUNEIR MARTINEZ MARQUES
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Victório Penzo, 347
CEP: 79910-000

E-mail: pref.antoniojoao@top.com.br

Fone/Fax (0xx67) 3435-1211/1212
Centro
ANTONIO JOÃO-MS